



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 4022
(20 de julho de 2007.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado no artigo 2º desta lei, que consta pertencer a **ÁLVARO QUINCOCES SAGASTI**, neste Distrito e Município de Caieiras, necessário para abertura de uma via de interligação entre a Estrada do Ajoá e a Estrada Caetano Xavier de Moraes, no Bairro das laranjeiras, conforme Processo Municipal nº 1340/2007.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

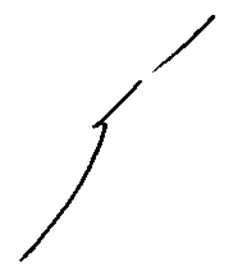
SITUAÇÃO: Localiza-se a Estrada do Ajoá, Sítio Taperinha, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: ÁLVARO QUINCOCES SAGASTI

ÁREA "A": 5.283,77m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Tem início no ponto M4, localizado na lateral da Estrada do Ajoá, do lado direito no sentido de quem vai do Morro Grande para as Laranjeiras, daí segue em curva à direita com distância de 14,90m, daí segue em reta com distância de 231,04m confrontando com a ÁREA B (remanescente), daí deflete a esquerda e segue com distância de 35,35m até chegar a um córrego, confrontando com a Estrada Caetano Xavier de Moraes, daí segue pelo antigo leito do córrego onde existe uma cerca com distância de 227,25m até encontrar o ponto M5, confrontando com a viúva Manoela Bueno de Moraes, daí segue em curva à direita com distância de 32,89m pela lateral esquerda a Estrada do Ajoá (ÁREA C) sentido de quem vai de Laranjeiras ao Morro Grande, até encontrar o ponto M4, início desta descrição perimétrica, perfazendo uma área de 5.283,77m².

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se para abertura de uma via de interligação entre as Estradas do Ajoá e Caetano Xavier de Moraes, no Bairro das Laranjeiras, autorizando, entretanto, a Prefeitura a executar no local outras obras que se fizerem necessárias.





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 4 0 2 2

(20 DE JULHO DE 2007.)

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Julho de 2007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada do Quadro de Editais.

mc